



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink.

MENSAGEM/125

Rio Grande, 25 de maio de 1998.



Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei n.º 021, que cria no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei nº 5.026, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, uma função de Chefe da Divisão de Pecuária – Símbolo IV e dá outras providências.

Por ocasião da Reforma Administrativa, especificamente o projeto que reestruturou o Quadro de Funções de Direção e Chefia, deixou-se de incluir a FDC IV de Chefe da Divisão de Pecuária, em que pese a existência dessa na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Assim, visando corrigir o equívoco e ao mesmo tempo atender uma necessidade imperiosa desta Secretaria, solicita-se a V. Exas e Nobres Pares que aprovem o projeto em pauta.

Handwritten mark in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o
ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta
estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 021

CRIA NO QUADRO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.026, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, UMA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA – SÍMBOLO IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei n.º 5.026, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, uma função de Chefe da Divisão de Pecuária – Símbolo IV e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 25 de maio de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 04

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 69.065

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 09 de junho de 1998.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.247/98
Processo n.º 69.065

Rio Grande, 19 de junho de 1998.

Senhor Prefeito,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que comunicamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 69.065, foi rejeitado por nove votos favoráveis, três votos contrários e duas abstenções, em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida ciência.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Dirceu da Silva Lopes
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 6644

PROCESSO Nº 69065

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	DANÚBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—	✓	
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satp</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—	✓	
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		✓
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Rejeitado</i>	9	03	02

* necessário maioria absoluta (11)

DATA: 18.06.92

[Assinatura]
SECRETÁRIO